



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Sexta-feira • 23 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1611

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Aviso de Desclassificação de Licitação - Pregão Presencial nº 0012/2021.**
- **Pregão Presencial 0012/2021 - Análise Operacional do Sistema (Tributos).**
- **Termo de Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 0121/2021.**
- **Extrato do Contrato nº 0179/2021.**
- **Extrato do Contrato nº 0193/2021.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO/BA
CNPJ Nº 13.195.862/0001-69
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 0012/2021

O Município de Rafael Jambeiro - Bahia, torna público aos interessados a desclassificação da empresa FILIPE ARAUJO BOMFIM DOS SANTOS por não atender as FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA exigidas no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial nº **0012/2021**, conforme parecer técnico em anexo. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que a empresa caso discorde da decisão técnica apresente recurso. Rafael Jambeiro/BA, 07 de julho de 2021, Marcos Luiz Arjones de Souza, Pregoeiro Oficial.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

Pregão Presencial 0012/2021
Análise Operacional do Sistema (Tributos)

Sabemos que a arrecadação de impostos é um dos principais instrumentos de cooperação com o governo municipal, diante disso, precisamos de um sistema eficaz para atender aos requisitos exigidos, com todos os fins e distinções, uma vez que, o nosso maior dever é atender às necessidades dos contribuintes.

Com base no sistema GENESIS de propriedade da empresa FILIPE ARAUJO BOMFIM DOS SANTOS que nos foi apresentado, tendo em vista as exigências do Termo de Referência (FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA).

Após a apresentação do sistema no dia 21 de julho de 2021 as 10:00 horas pelo representante da empresa o Sr. Filipe Araújo Bomfim dos Santos chegamos a conclusão que o referido sistema não corresponde as **FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS**, tais como:

1. O sistema deve possuir cadastro de imóvel com no mínimo os seguintes campos: inscrição imobiliária atual, inscrição imobiliária anterior, tipo de imóvel; logradouro, sendo este um já existente no cadastro de logradouros; bairro, sendo este uma busca dos existentes no cadastro de bairros, número do logradouro, complemento, distrito, setor, quadra, número do lote, número da unidade; condomínio, sendo este uma busca dos existentes no cadastro de condomínios e campo para armazenar a foto do imóvel; cartório, sendo este uma busca dos existentes no cadastro de cartórios, número de registro do imóvel no cartório, número do livro de registro do cartório, folha do livro de registro do cartório, número do medidor de água, número do medidor de energia elétrica, data de cadastro do imóvel, data da última alteração feita no cadastro do imóvel, espaço para inclusão de observações.

- **Cadastro de imóvel incompleto:** falta a opção do número do medidor de água e número do medidor de energia elétrica..

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

2. *O sistema deve possuir mecanismo para anexar cópias de documentos (escritura pública, recibo de compra e venda, etc.) de diversos tipos ao cadastro do imóvel.*

- **Mecanismo para anexar cópias de documentos (escritura pública, recibo de compra e venda, etc.):** Foi explicado que teria essa opção em modulo online, mas arquivamos sempre no sistema central, pois é onde cadastramos o contribuinte em funções variadas e quando precisamos, recorremos as documentações juntamente com o registro inicial, sendo assim, é indevido.

3. *O sistema deve possuir cadastro de imóvel Rural com no mínimo os campos inscrição imobiliária atual, inscrição imobiliária anterior, tipo de imóvel, endereço completo, tamanho da área sendo ela em tarefa ou hectares, cartório sendo este uma busca dos existentes no cadastro de cartórios, número de registro do imóvel no cartório, número do livro de registro do cartório, folha do livro de registro do cartório, número do medidor de água, número do medidor de energia elétrica, data de cadastro do imóvel, data da última alteração feita no cadastro do imóvel, espaço para inclusão de observações.*

- **Cadastro de imóvel Rural incompleto:** Falta a opção do número do medidor de água e número do medidor de energia elétrica.

4. *O sistema deve possuir cadastro de isenção contendo no mínimo os seguintes campos: situação (aguardando deferimento do pedido, deferido ou indeferido), data da solicitação, data conclusão da análise, período da isenção sendo possível realizar isenção para mais de um ano, motivo e observação. O sistema deve realizar a impressão da solicitação de isenção.*

- **Cadastro de isenção:** Não possui.

5. *O sistema deve possuir cadastro de motivo de isenção contendo campo para ser utilizado no cálculo da quantidade de dias para conclusão da análise do pedido de isenção.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

- **Cadastro do motivo de isenção:** Não possui.
6. *O sistema deve possuir o DTE (Domicílio Tributário Eletrônico) no qual o fiscal municipal poderá notificar, enviar cartas cobranças, alertas de dívidas, entre outros documentos que o contribuinte terá ciência do mesmo por meio eletrônico.*

- **Domicílio tributário eletrônico (DTE):** Foi exposto outro tipo de método de notificação pelo sistema central, mas não pelo DTE, sendo assim, (Não possui).

Listamos pontos pendentes, porém, são essenciais para o bom funcionamento do sistema tributário, portanto, pelas circunstâncias acima, a Empresa não atende as nossas determinações e fica sujeita a desclassificação.

Rafael Jambeiro, 22 de julho de 2021

Isadora O. Serra Carmo

Isadora Oliveira Serra Carmo

Supervisora do Departamento de Tributos e Dívida Ativa

Isadora Oliveira Serra Carmo
Supervisora do Departamento de
Tributos e Dívida Ativa
Decreto nº 17/2021

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 0121/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de teste rápido para covid-19 nas ações de medidas de combate ao CORONAVÍRUS (covid-19) realizado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no município de Rafael Jambeiro/BA
Favorecido:	CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ nº 31.013.591/0001-65.
Prazo de Execução e Vigência:	02 (dois) meses; 06/07/2021 até 06/09/2021
Valor:	R\$ 65.090,00 (sessenta e cinco mil e noventa reais)).
Fundamento Legal:	art. 24, INC IV, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 0121/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rafael Jambeiro/BA, 06 de julho de 2021

Cibele Oliveira de Carvalho
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



Rafael Jambeiro/BA, 06 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO
CNPJ Nº 13.195.862/0001-69
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0169/2021. **Contrato:** 0179/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro/BA. **Contratada:** CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.013.591/0001-65. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de teste rápido para covid-19 nas ações de medidas de combate ao CORONAVÍRUS (covid-19) realizado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no município de Rafael Jambeiro/BA. **Vigência:** 06/07/2021 a 06/09/2021. **Valor:** R\$ 65.090,00 (sessenta e cinco mil e noventa reais)). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03, Unidade: 03.05.05, Projeto/Atividade: 2.057, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 14, **Fundamentação legal:** art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93.

Cibele Oliveira de Carvalho

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



EXTRATO DO CONTRATO nº 0193/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2021

ESPECIE DO CONTRATO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A & S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ: 11.607.704/0001-43

LOTES ÚNICO: R\$ 3.118.963,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.118.963,30 (Três milhões, cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.118.963,30 (Três milhões, cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbano, na Sede e Distritos do Município de Rafael Jambeiro, Estado da Bahia, nos termos das especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21/07/2022.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, regulamentada pelos decretos nº. 3.555, 3.693, 10.024 bem como pela Lei Federal nº. 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 05 UNIDADE: 03.08.08 PROJETO ATIVIDADE: 2.028 ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 01 – 04 – 15 – 22

DATA DA CONTRATAÇÃO: 22 de julho de 2021.

Cibele Oliveira de Carvalho
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000